



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO – RJ
ÓRGÃO NORMATIVO, DELIBERATIVO E FISCALIZADOR
PARECER CME Nº 03/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SME) / Prefeitura Municipal de Cordeiro

ASSUNTO: Aprovação do Programa de Gestão Financeira Escolar Descentralizada (GFED)

RELATORA: Conselheira Renata Lessa Feijó

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o programa que institui o repasse de recursos financeiros de caráter suplementar para suprir necessidades prioritárias das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino. A iniciativa visa incentivar a autogestão e a eficiência na administração pública mediante a descentralização de recursos e o fortalecimento do controle social.

Estruturado sob os princípios da gestão transparente, democrática e eficiente, o programa fundamenta-se em três pilares essenciais de atuação:

- 1. Poder Público:** A Prefeitura e a SME atuam no monitoramento, na auditoria, na orientação técnica e na validação final da prestação de contas.
- 2. Unidade Executora (UEX):** Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar e responsável pela gestão direta dos valores.
- 3. Comunidade Escolar:** Pais, servidores e representantes comunitários com papel ativo no planejamento, na fiscalização e no controle social dos recursos.

II. ANÁLISE TÉCNICA E ESTRUTURA DO PROGRAMA

O corpo técnico deste Conselho Municipal analisou os critérios operacionais e financeiros propostos no projeto, considerando adequadas as diretrizes apresentadas.

Recomenda-se que o planejamento das despesas seja executado pela UEX, observando rigorosamente os seguintes limites e percentuais para assegurar a sustentabilidade financeira do programa:

Despesas de Custeio (até 60% recomendado): Destinadas à aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, expediente, além de pequenos consertos e serviços terceirizados rápidos que não gerem incorporação patrimonial durável.

Despesas de Capital (até 40% recomendado): Investimentos de longo prazo em bens permanentes (com vida útil superior a 2 anos), tais como equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica e sistemas de segurança.

Rol de Despesas

O projeto especifica claramente a destinação permitida e as vedações para o uso das verbas públicas:

Despesas Permitidas: Aquisições e contratações diretamente vinculadas à manutenção, ao

desenvolvimento do ensino e à melhoria da infraestrutura física e pedagógica da unidade escolar, enquadradas nas categorias de custeio ou capital.

Despesas Proibidas: Pagamento de pessoal (efetivo ou comissionado), concessão de gratificações, organização de festividades/eventos sem caráter pedagógico, pagamento de taxas bancárias decorrentes de mora/multas ou quaisquer despesas alheias às finalidades educacionais da instituição.

III. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto atende aos preceitos de autonomia escolar e gestão democrática estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), otimizando o atendimento às demandas cotidianas e emergenciais das escolas municipais de Cordeiro;

Considerando que as restrições de gastos e os mecanismos de fiscalização propostos conferem

segurança jurídica, cumprem a Lei de Responsabilidade Fiscal e garantem a lisura na aplicação das verbas públicas;

O voto da Relatora é **FAVORÁVEL** à aprovação e à implementação do **Programa de Gestão Financeira Escolar Descentralizada (GFED)** no Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro, devendo suas diretrizes ser integradas às metas do Plano Municipal de Educação (PME 2026–2036).

Conselheira Relatora Renata Lessa Feijó

IV. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cordeiro, em sessão ordinária realizada nesta data, aprova por unanimidade o parecer da relatora para que produza seus devidos efeitos legais.

Conselheiros Presentes:

Daniella Gomes de Abreu Riguetti

Fabiana Lúcia da Silva Abreu

Jéssica Barboza Nantes de Paiva

Maria de Fátima Pires Menezes

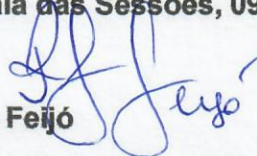
Renata Lessa Feijó

Tatiana de Andrade Paula Coimbra Sá

Thaiany de Macedo Alves

Sala das Sessões, 09 de julho de 2026.

Renata Lessa Feijó



Presidente do Conselho Municipal de Educação

Renata Lessa Feijó
Presidente

Conselho Municipal de Educação
Cordeiro/RJ